



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ENSINO SUPERIOR – BACHARELADO EM DIREITO

EDITAL Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 79.369.633/0001-21, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e com base na Lei nº 2.796, de 27 de abril de 2020, abre Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao desenvolvimento de **estágio curricular não obrigatório** na Câmara Municipal de Ituporanga/SC.

A Presidente da Câmara, Senhora **SANDRA REGINA BERNS CLASEN**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiário de nível superior.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1 O Processo Seletivo é destinado a estudantes do curso de Direito, para realização de estágio curricular não obrigatório nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga.

1.1.2 O Processo Seletivo rege-se-á pela Lei Municipal nº 2.796, de 27 de abril de 2020, respectivas alterações, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 089/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga e pela Lei Orgânica Municipal.

1.1.3 A concessão de estágio no âmbito da Câmara Municipal, objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem, além do agente de integração, no caso de participação deste.

1.1.4 O estagiário, de acordo com a vaga que ocupar, fará jus a:

- a) bolsa de estágio, conforme quadro presente no item 2 deste Edital;
- b) auxílio-transporte nos termos do art. 8º da Lei nº 2.796/2020;
- c) seguro contra acidentes pessoais;
- d) recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2.1 DAS VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

2.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa à oferta de 1 (uma) vaga + Cadastro de Reserva (CR) para estágio curricular não obrigatório, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores, conforme tabela a seguir:

Nº	Especialidade	Vagas	Requisitos mínimos	Carga horária semanal	Bolsa - estágio
1	Graduação em Direito	1 + CR	Cursando, no mínimo, o 3º semestre/fase/período do curso de Graduação de Bacharelado em Direito; não ter reprovado em nenhuma disciplina dos dois primeiros semestres ou fases ou períodos do curso	25h semanais, turno matutino, sujeito a compensação	R\$ 1.133,44

2.1.2 Caso haja transferência do estudante entre instituições de ensino com grade curricular de curso distintas, para cumprimento do item 2.1 (cursando, no mínimo, o 3º semestre/fase/período do curso), o estudante deverá enviar declaração assinada conforme modelo disponível no Anexo II.

2.1.3 A carga horária semana do estudante será respeitada as seguintes disposições:

2.1.4 O estudante deverá ter disponibilidade de 5h (cinco horas) diárias, no período MATUTINO, com horário de trabalho preferencialmente entre 7h00min e 12h00min.

2.1.5 O estudante selecionado para a vaga de estágio terá as seguintes atribuições, sempre sob a supervisão da Procuradoria Legislativa do órgão:

- elaborar minutas de pareceres em projetos de lei, processos licitatórios e consultas dos vereadores e servidores;
- realizar estudos e pesquisas bibliográficas e jurisprudenciais sobre temas afetos às atividades da Procuradoria Legislativa;
- prestar apoio jurídico complementar aos vereadores, à Mesa Diretora e às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
- apoiar a Procuradoria Legislativa na elaboração de relatórios e demais documentos administrativos; e
- outras tarefas correlatas por determinação superior.

3. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pelo endereço de e-mail seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br ou pelo site <https://www.cieesc.org.br/site>, durante o período previsto para essa fase no tópico 7 - CRONOGRAMA.

3.2 Para os estudantes que não possuem dispositivo tecnológico compatível com o uso da

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

ferramenta de correio eletrônico (smartphone, tablet, computador, entre outros), será disponibilizado computador dentro das dependências da Câmara Municipal de Ituporanga, durante o horário normal de expediente do órgão (das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira) para o processo de inscrição.

3.2.1 Em hipótese alguma servidor, vereador ou qualquer outro funcionário, próprio ou terceirizado da Câmara Municipal de Ituporanga ou de outro órgão público auxiliará o candidato na inscrição.

3.3 Ao optar por encaminhar o pedido de inscrição para o endereço eletrônico previsto no item 3.1, o estudante deve informar o seguinte no título da mensagem: **Inscrição no PSS nº 01/2025 – (nome completo do estudante e vaga)**.

3.4 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos indispensáveis para a inscrição, bem como para a formalização de contrato de estágio:

- observar a escolaridade e os demais requisitos previstos no quadro presente no item 2.1.1;
- o candidato estar residindo e domiciliado em Ituporanga;
- dispor de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, independente da especialidade; e
- não estar no exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos, **os quais devem ser digitalizados e enviados em formato .pdf ou .jpg e jpeg:**

- Documento comprobatório atualizado de frequência (atestado de matrícula e/ou frequência oficial emitido pela Instituição de Ensino - assinado e carimbado), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino/semestre em que se encontra o estudante;
- Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino - assinado e carimbado - com a informação clara das notas ou conceitos obtidos pelo estudante nos semestres/fases/períodos do curso concluídos;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF; e
- Cópia do Comprovante de Residência.

5.2 O candidato poderá encaminhar a sua inscrição quantas vezes desejar no período definido para o recebimento das inscrições no item 7 – CRONOGRAMA, porém será considerado apenas o **último envio** dentro do prazo, com toda a documentação prevista no mesmo e-mail.

5.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato fazer a substituição ou envio posterior ao

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

período de inscrições dos documentos previstos no Item 5.1.

5.4 Será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado regido pelo presente Edital o candidato que enviar o e-mail de inscrição ou realizá-la pelo site com documentos faltantes ou em formato diferente de .pdf, .jpg ou jpeg.

5.5.1 O candidato classificado e convocado para a vaga de estágio deverá apresentar trazer os documentos originais para validação das cópias no ato da formalização do Termo de Compromisso.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas simultâneas, podendo a 3ª etapa ser desconsiderada em caso de inexistência de empate entre os candidatos:

- 1ª etapa:** Eliminatória – análise da documentação solicitada; e
- 2ª etapa:** Classificatória – análise do desempenho acadêmico;
- 3ª etapa:** Critério de desempate – entrevista.

6.2 O desempenho acadêmico dos estudantes será aferido pela **média aritmética simples das notas das disciplinas cursadas com aprovação**, a serem confirmadas por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar.

6.3 Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:

Conceito por disciplina	Média a ser incluída por disciplina
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,0
BOM	6,5
SUFICIENTE	5,0
INSUFICIENTE	3,5

Conceito por disciplina	Média a ser incluída por disciplina
A	9,5
B	8,0
C	6,5
D	5,0
E e demais	3,5

6.4 O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de dois anos improrrogáveis, sendo passível de revogação a qualquer momento por qualquer uma das partes.

6.4.1 No caso de **Pessoa com Deficiência (PCD)**, o contrato pode ser renovado sem limite de tempo e de acordo com o interesse de ambas as partes, enquanto o candidato permanecer na condição de estudante da especialidade acadêmica para a qual foi contratado.

6.5 A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da nota média final do desempenho acadêmico, por cargo/especialidade.

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

6.6 Em caso de empate, a classificação se dará a partir do seguinte critério:

a) Realização de entrevista, com critérios objetivamente analisados pela Comissão em conjunto com a Presidência dessa Casa Legislativa.

6.7 Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O O processo seletivo regido pelo presente Edital realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir, o qual poderá sofrer alterações na sua execução:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	20/01/2025	Site: camaraituporanga.sc.gov.br e https://www.cieesc.org.br/site
Período das inscrições	21/01/2025 a 04/02/2025	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br ou https://www.cieesc.org.br/site
Período para recebimento dos recursos contra o Edital	21/01/2025 a 22/01/2025	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos interpostos – Edital	27/01/2025	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação da lista de homologação dos inscritos e resultado preliminar	07/02/2025	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação e notas dos candidatos	10/02/2025 a 11/02/2025	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos interpostos – classificação e notas	12/02/2025	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo e homologação	12/02/2025	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Convocação dos classificados	A partir do dia 12/02/2025	Por correspondência eletrônica

7.2 Os atos praticados nos termos do cronograma acima se iniciam às 0h00min do dia inicial e terminam às 23h59min do dia final.

7.3 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Câmara Municipal e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros e omissões no presente Edital, bem como contra a classificação/desclassificação e notas médias dos inscritos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme previsto no item 7 – CRONOGRAMA.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico **seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br**, conforme formulário modelo no Anexo I, não se admitido o recebimento de recursos por qualquer outra forma.

8.3 O formulário de recurso deve ser preenchido, impresso e assinado pelo candidato e enviado escaneado/digitalizado em **formato .pdf**. Alternativamente, será possível o envio dos recursos em formulário preenchido digitalmente e assinado com certificado digital emitido nos termos da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira (ICP – Brasil).

8.3.1 Ao encaminhar o pedido de recurso para o endereço eletrônico previsto no item 8.2, o candidato deve informar o seguinte no título da mensagem: “**Recurso contra (edital/classificação) - PSS nº 01/2025**”.

8.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

8.4.1 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, por meio do endereço eletrônico **seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br**.

8.4.2 A Comissão de Seleção de Estagiários providenciará o encaminhamento dos recursos à autoridade prevista no item 8.4.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital de seleção terá a validade de **2 (dois) anos** a partir da data da homologação pela autoridade competente, período no qual os classificados poderão ser convocados a assumir vaga de estágio, desde que continuem cumprindo os requisitos previstos nos itens 2 e 4 desde Edital.

9.2 O estudante selecionado, após convocado por meio de correspondência eletrônica (e-mail) e telefone, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para manifestar interesse no preenchimento da vaga e apresentar-se à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ituporanga para os trâmites da contratação.

9.3 O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou não entregar a documentação exigida, será excluído da lista de classificação.

9.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica a concordância do candidato com o disposto no presente Edital, não se afastando a hipótese de manifestação de recurso, conforme exposto no item 8 acima.

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários instituída pela Portaria nº 819/2025, ou pela presidência da Câmara Municipal de Ituporanga de forma definitiva.

Ituporanga (SC), 16 de janeiro de 2025.

SANDRA REGINA BERNES CLASEN
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:

Mônica Horst – Presidente

Érica Fernandes Vicente – Membro

Diego Rodrigues Correia – Membro



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ITEM 2.1 DO EDITAL

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, declaro que sou aluno transferido da (universidade/centro universitário/faculdade) _____, estou cursando, no mínimo, o 3º semestre/fase/período do curso de Bacharelado em Direito e que completei as disciplinas previstas na grade curricular da instituição de ensino de origem.

Estou ciente de que a média aritmética que trata o item 6.2 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 será calculada com base em todas as disciplinas cursadas, independente do semestre/fase/período do curso em que se encontrem na atual grade curricular.

(Local e data.)

(Nome do estudante e assinatura)